



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**  
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

### **EDITAL 28/2021**

***Dispõe sobre seleção de estudantes para estágio não-obrigatório no âmbito do IFMG Campus Bambuí.***

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público as inscrições para CHAMADA PÚBLICA de estagiários na modalidade estágio não-obrigatório, com inscrição em fluxo contínuo, visando à composição de cadastro de reserva, nos termos seguintes:

#### **1.0. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital, visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O programa de estágio não-obrigatório do IFMG - *Campus* Bambuí objetiva favorecer a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para discentes internos e externos a esta instituição, oportunizando a realização de estágio não-obrigatório nos diversos setores do *Campus*.

1.2. O processo será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei no 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- b) Resolução CONSUP 38 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a realização de estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- c) Orientação Normativa no 02, de 24 de junho de 2016, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;
- d) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da instituição e curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes do IFMG - *Campus* Bambuí com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.4. Para realização do estágio não-obrigatório, no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

#### **2.0. DAS VAGAS**

2.1. Vagas para **NÍVEL SUPERIOR**

<b>Área de Atuação</b> (Setor onde estagiário exercerá suas atividades)	CAICE – (Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos)	<b>Nº de Vagas:</b>	01 Vaga
		<b>Carga horária diária</b>	04 horas
<b>Área de conhecimento:</b> (São áreas às quais os cursos dos candidatos devem estar ligados)	Engenharia de Produção, Informática, Administração, Marketing publicidade e propaganda, Jornalismo, Gestão Financeira, Design Gráfico.		
<b>Requisitos Mínimos:</b>	Ter cursado ou estar cursando no mínimo o 2º período dos cursos informados na área de conhecimento. Ter domínio de informática e mídias sociais para realizar as atividades do setor.		
<b>Atividades a serem exercidas</b>	Divulgar informações em redes sociais; auxiliar nas campanhas de marketing digital; criação e análise dos conteúdos criados pela Coordenadoria de Assuntos institucionais, Comunicação e Eventos; criação de textos para comunicados internos e externos; analisar insights de postagens; colaborar com melhorias no plano de comunicação da instituição; colaborar na gestão de eventos internos e externos; identificar melhorias nos resultados digitais, apresentação de cursos à estudantes de escolas públicas e particulares; auxiliar nas ações de integração do ensino, pesquisa e extensão, além de colaborar em outras atividade pertinentes à coordenadoria.		
<b>ATENÇÃO:</b> De acordo com o item 2.4.3 deste Edital, não haverá vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros e também, de acordo com o item 2.5.2.1 deste Edital, não haverá vagas destinadas a candidatos deficientes.			

2.2. As atividades a serem exercidas constarão no plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

2.3. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não-obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não-obrigatório **não poderá ser realizado** após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

2.4. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

2.4.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 2.6.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

2.4.3. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

2.4.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

2.4.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

2.4.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail ([estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br](mailto:estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br)).

2.4.7. Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

2.4.8. Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

2.4.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

2.4.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

2.4.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.4.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

2.4.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

1. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
2. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
3. Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
4. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
5. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

2.4.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.4.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.4.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

2.4.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.4.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.4.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

2.4.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

## 2.5. Das vagas destinadas a candidatos deficientes

2.5.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

2.5.1.1. O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

2.5.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.5.2.1. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

2.5.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

2.5.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail ([estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br](mailto:estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br)) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

2.5.3.2. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

## 2.6. Da ordem de convocação e aproveitamento.

2.6.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

2.6.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

2.6.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

2.6.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla

		concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

2.6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

2.6.6. Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

2.6.7. Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

2.6.7.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 2.6.4.

### 3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição;

3.1.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir até 6 (seis) horas de jornada diária e até 30 (trinta) horas semanais de estágio, nos horários de funcionamento dos setores relacionados ao estágio, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;

3.1.3. Estar matriculado no ano/período do curso em que seja permitida a realização de estágio não-obrigatório.

3.2. O período de inscrições será de 00:01 h. do dia **26/08/2021 até as 23:59 h. de 07/09/2021.**

3.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica conforme as orientações abaixo:

1> acesse [www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br)

- 2> clique no campo “**Editais**” (localizado a esquerda da página principal do Campus)
- 3> clique em “**Edital 28/2021 – Seleção de estudantes para Estagio Não-obrigatório**” para ter acesso ao edital completo.
- 4> clique em “**Formulário de Inscrição**” para ter acesso ao link e realizar sua inscrição.

3.2.1.1. O candidato deverá seguir as orientações acima e preencher o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas.

3.2.1.2. Ao finalizar a inscrição, clique em enviar formulário.

3.2.2. A ferramenta usada para a Etapa de Entrevista: Google Meet ou Microsoft Teams.

3.2.3. De acordo com o item 2.4.3 e 2.5.2.1 deste Edital, respectivamente, não haverá vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros, bem como, vagas destinadas a candidatos deficientes.

3.2.4. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, **bem como se inscrever para mais de uma vaga.**

3.2.5. O IFMG-Campus Bambuí não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3.2.6. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

3.2.7. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: ([estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br](mailto:estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br))

#### 4.0. PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos que submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital passarão por 02 etapas:

1ª Etapa: análise do formulário de inscrição / média global

2ª Etapa: entrevista por meio virtual

##### 4.1.1. 1ª Etapa: análise do formulário de inscrição / média global (50 pontos)

4.1.1.1. Serão analisadas todas as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição.

4.1.1.2. A média global informada no formulário de inscrição, de acordo com o ANEXO I, irá gerar uma pontuação ao candidato.

4.1.1.3. Os candidatos na 1ª Etapa serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no item 3.1.1.2

4.1.1.4. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

4.1.1.5. Para desempate no resultado da 1ª Etapa, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
2. Maior valor de média global;
3. Maior idade
4. Se persistir o empate os envolvidos serão classificados para entrevista.

##### 4.1.2. 2ª etapa: Entrevista por meio virtual (50 pontos)

4.1.2.1. Serão convocados para entrevista APENAS os 10 primeiros classificados na 1ª Etapa.

4.1.2.2. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando uma das seguintes ferramentas Google Meet ou Microsoft Teams.

4.1.2.3. A entrevista será conduzida pelo Chefe do Setor concedente da vaga de estágio não-obrigatório, de acordo com o ANEXO I.

4.1.2.4. O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pelo chefe do setor concedente da vaga de estágio no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato.

4.1.2.5. O dia e horário da entrevista serão disponibilizados exclusivamente por via eletrônica através da nossa página institucional e o e-mail informado pelo candidato.

4.1.2.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do processo.

4.1.2.7. O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua entrevista, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado excluído do processo seletivo. O não cumprimento desse item implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4.1.2.8. A entrevista poderá ser gravada a critério da Comissão organizadora, sem aviso prévio ao candidato.

4.1.2.9. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária da vaga para a qual se candidatou. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor no momento da entrevista. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, **o candidato poderá ser desclassificado.**

4.2. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, sendo 50 pontos para a 1ª Etapa e 50 pontos para a 2ª Etapa.

4.3. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

4.4. A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

## 5.0. DO RESULTADO

5.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das 02 etapas, em ordem decrescente, utilizando-se, de acordo com o ANEXO I, a seguinte fórmula:

PF (Pontuação Final) = Nota 1ª etapa + Nota 2ª etapa

5.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na Pontuação Final será desclassificado no processo seletivo.

5.2. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no campo “**Editais**” presente no site do *Campus Bambuí* ([www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br)) e também no campo “**Concursos**” no site geral do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)), conforme cronograma no item 10.

## 6.0. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

6.2. O recurso deve enviado ao e-mail ([estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br](mailto:estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br)) preenchendo o Assunto do E-mail: “Recurso para o resultado final do Edital 027/2021”, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br))

6.2.1. No corpo do e-mail, coloque seu nome completo, a vaga para a qual está concorrendo e o setor concedente da vaga, em seguida relate de maneira clara e objetiva o motivo do recurso, anexo no e-mail os documentos que julgar necessário para comprovar sua versão.

6.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

6.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado site do *Campus* Bambuí ([www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br)) e também no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) a partir 02 dias uteis após o prazo final de interposição de recurso.

## 7.0. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do estágio não-obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o estudante, o concedente (IFMG), com a interveniência Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Bambuí e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3. O TCE terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## 8.0. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2. A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG, a serem apresentados após receber o e-mail convocatório são os seguintes:

8.3.1. Termo de Compromisso de Estágio (assinado eletronicamente, via SEI-IFMG);

8.3.2. Plano de Atividades do Estágio formulário do SEI-IFMG;

8.3.3. Ficha cadastral formulário do SEI-IFMG;

8.3.4. 1 foto 3x4 recente

8.3.5. Cédula de identidade – Obrigatória, outros documentos não a substituem;

8.3.6. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral recente (Obtida gratuitamente no link <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

8.3.7. Comprovante de residência;

8.3.8. Cartão do CPF;

8.3.9. Certidão de nascimento ou de casamento;

8.3.10. Comprovante bancário de conta na modalidade salário. O estagiário receberá uma declaração para abertura de conta-salário em um dos bancos conveniados.

8.3.11. Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado.

8.3.12. Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica;

8.3.13. Se homem, documento militar (certificado de reservista ou de alistamento);

8.3.14. Cadastro básico do auxílio-transporte para estagiários para a inclusão na folha de pagamento, em caso de estágio não-obrigatório (anexo);

8.3.15. Tipo sanguíneo.

8.3.16. Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.4. O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 02 dias, a contar da data da confirmação do recebimento da convocação para a contratação, podendo ser prorrogado uma única

vez, por igual período, mediante requerimento justificado do estudante.

8.5. Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino do candidato com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG.

8.5.1. A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa.

8.5.2. Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3. Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido novo prazo ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

1. Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
2. Deixar de providenciar, no prazo fixado, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.7. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, através do e-mail ([estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br](mailto:estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br)) para a Comissão Organizadora responsável pela sua convocação.

8.9. Não será fornecido ao estudante, declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

## 9.0. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Escolaridade	4 horas diárias	6 horas diárias
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de **R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados**. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de **22 (vinte e dois) dias uteis no mês**.

9.3. Será contratado pelo IFMG – *Campus* Bambuí, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

1. 01 semestre, 15 dias consecutivos;
2. 02 semestres, 30 dias;
3. 03 semestres, 45 dias; e
4. 04 semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10.0. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	DE: <b>00:01 h de 26/08/2021</b> ATÉ: <b>23:59 h de 07/09/2021</b>	( <a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br">www.bambui.ifmg.edu.br</a> ) Ver item 3.2.1 deste edital.
Divulgação da lista de inscritos	A PARTIR DE <b>08/09/2021</b>	( <a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br">www.bambui.ifmg.edu.br</a> )
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	A PARTIR DE <b>09/09/2021</b>	( <a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br">www.bambui.ifmg.edu.br</a> )
Convocação para entrevista (2ª Etapa) com local e hora	A PARTIR DE <b>09/09/2021</b>	( <a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br">www.bambui.ifmg.edu.br</a> ) Será enviado para o e-mail que foi informado pelo candidato no ato da inscrição. As entrevistas serão realizadas de forma virtual em dia e hora marcados pelo setor da vaga e acontecerá no período de 10/09/ a 15/09 de 2021.
Resultado preliminar	A PARTIR DE <b>16/09/2021</b>	( <a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br">www.bambui.ifmg.edu.br</a> )
Recursos	A PARTIR DE <b>16/09/2021</b>	Enviar para o e-mail: ( <a href="mailto:estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br">estagionao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br</a> ) Ver item 6 deste edital.
Publicação da Homologação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa)	A PARTIR DE <b>20/09/2021</b>	( <a href="http://www.bambui.ifmg.edu.br">www.bambui.ifmg.edu.br</a> )
E-mail convocatório	A PARTIR DE <b>20/09/2021</b>	Será enviado para o e-mail que foi informado pelo candidato no ato da inscrição

## 11.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não-obrigatório, objeto deste Edital, bem como seu resultado e demais informações que vierem a surgir durante o tramite do processo serão divulgadas na página do Campus Bambuí ([www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br)). O candidato deverá clicar no campo “**Editais**” (localizado a esquerda da página principal do Campus) e escolher o Edital “**Edital 28/2021 – Seleção de estudantes para Estágio Não-obrigatório**”

11.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados na página oficial do IFMG - *Campus Bambuí* e as convocações que serão enviadas em seu e-mail de contato.

11.3. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o ([estagiao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br](mailto:estagiao-obrigatorio.bambui@ifmg.edu.br))

11.4. Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.5. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.6. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.7. O IFMG-Campus Bambuí não se responsabiliza por problemas ocasionados por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio da documentação da inscrição e/ou outros documentos relacionados com esta seleção.

11.8. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vagas. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de novas vagas, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo. Quando ocorrer esta situação, a convocação seguirá a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados excedentes.

11.9. O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, que será elaborado de acordo com as três partes (Unidade Concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

11.10. O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores do IFMG-Campus Bambuí responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta chamada pública.

11.11. A inclusão dos estagiários na Apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais mantida pelo IFMG ficará sob responsabilidade da Comissão de estágio não-obrigatório do Campus Bambuí.

11.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Estágio Não-Obrigatório junto com a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Bambuí do IFMG.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

<b>1ª ETAPA</b> <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / MÉDIA GLOBAL</b>	<b>Pontuação</b> <b>Máxima</b> <b>50 pontos</b>	<b>Nota</b> <b>1ª Etapa</b>
(Média Global informada no formulário de inscrição)	Máximo 50 pontos	
Média Global – abaixo de 6,0 – 00 pontos		
Média Global – de 6,0 até 7,0 – 05 pontos		
Média Global – de 7,1 até 7,5 – 10 pontos		
Média Global – de 7,6 até 8,0 – 20 pontos		
Média Global – de 8,1 até 8,5 – 30 pontos		
Média Global – de 8,6 até 9,0 – 40 pontos		

Média Global – de 9,1 até 10,0 – 50 pontos		
<b>2ª ETAPA</b> <b>ENTREVISTA</b>	<b>Pontuação Máxima</b> <b>50 pontos</b>	<b>Nota</b> <b>2ª Etapa</b>
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos	
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos	
Conforme Itens 3.1.2 e 4.1.2.9 desse Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	( ) <b>Classificado</b> ( ) <b>Desclassificado</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b> *De acordo com o item 5.1.1, nota final menor que 60 pontos <b>DESCLASSIFICA</b> automaticamente o candidato.	<b>Máximo de</b> <b>100 pontos</b>	

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo de Estagiários Não-obrigatório do IFMG Campus Bambuí, Edital \_\_\_\_\_, para concorrer à vaga oferecida pelo Setor \_\_\_\_\_, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas

reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas nos itens 2.4 e 2.6 deste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

## (ASSINATURA DO CANDIDATO)

BambuÍ, 20 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0930588** e o código CRC **DED10C73**.

23209.003099/2021-01

0930588v1